

Termo de compromisso de estágio - TCE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 79375

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE	ESTAGIÁRIO(A)
<p>RAZÃO SOCIAL: TRADE CONSULENS-COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO,445, CENTRO - CAÇADOR - SC CEP: 89500000 FONE: (49) 9150-0232 CNPJ: 04.063.446/0001-16 REPRESENTANTE: MAGDALA LETICIA ANDRIOLI CARGO: SÓCIA PROPRIETÁRIA</p>	<p>NOME: MYLENA CRISTINA DALL'AGNOL COMIRAN CPF: 084.930.719-86 ENDEREÇO: RUA ÂNGELO PAGANELLI – BERGER - CAÇADOR - SC CEP: 89500332 FONE(S): (49) 99187-5777 CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SEMESTRE/ANO: 1º SEMESTRE NÍVEL: SUPERIOR/GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO MATRÍCULA: 8152312603</p>

AGENTE DE INTEGRAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
<p>NOME: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: ADMAR GONZAGA, 2.765 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88034-001 FONE: (48) 3231-4636 CNPJ: 83.843.912/0001-52 REPRESENTANTE: MARIANA DE OLIVEIRA PAGANI CPF: 069.378.979-44 CARGO: LÍDER DE PERFORMANCE E PROJETOS DE TALENTOS</p>	<p>NOME: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: AVENIDA MADRE BENVENUTA 2007, BAIRRO: SANTA MÔNICA CEP: 88035901 CIDADE/UF: FLORIANÓPOLIS / SC FONE: (48) 98406-4006 CNPJ: 83.891.283/0001-36</p>

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Estágio Não Obrigatório terá início em 04/08/2026 e término em 03/08/2027, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo. O(A) estagiário(a) poderá permanecer na unidade concedente de estágio por, no máximo, 02 (dois) anos, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

A jornada de estágio será de 30.00, horas semanais. De acordo com a 11.788/2008, a jornada de estágio poderá ser de:

4.1. - 20 horas semanais (4 horas diárias) para estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e estudantes de educação especial. A realização do estágio deverá observar integralmente o disposto na Portaria nº 124, de 21 de janeiro de 2020, que regulamenta a prática de estágio para estudantes da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina e suas modalidades.

4.2. - 30 horas semanais (6 horas diárias) para alunos do ensino médio, da educação profissional de nível médio e estudantes do ensino superior.

Termo de compromisso de estágio - TCE

4.3. - 40 horas semanais (8 horas diárias) para estudantes de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto em projeto pedagógico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No período de avaliação escolar, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese de a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A jornada de estágio contratada pelo CONTRATANTE deverá ser definida e formalizada no TCE - Termo de Compromisso de Estágio - a ser firmado com o estudante e instituição de ensino, respeitando os limites da Lei 11.788/2008 apontados nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), Mensal, a importância de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. Eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA

Parágrafo Primeiro: Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado (a) pela apólice nº 93.09.2024.0442429, da YLM SEGUROS S.A. (LIBERTY VIDA AC PESSOAS CONVENCIONAL) sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi. Parágrafo primeiro: Caso haja qualquer alteração relativa à Apólice de Seguro ao longo da vigência deste instrumento, o ESTAGIÁRIO será comunicado por e-mail, sendo desnecessário a celebração de termo aditivo nesse caso.

Parágrafo segundo: Em razão do parágrafo primeiro desta cláusula, é de responsabilidade do ESTAGIÁRIO a atualização do seu e-mail perante o CONCEDENTE e o IEL.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- b) Designar a pessoa de Alessandro Marchi Panaccione, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art. 17º da Lei 11.788/08;
- c) Oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio.
- e) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) Fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

- a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) Conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) Elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;
- d) Comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;
- e) Informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente no ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar e ou projeto pedagógico do curso;
- b) Informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será encerrado, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- a) Por livre e unilateral deliberação da UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- b) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- c) Por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) Ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- e) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

Termo de compromisso de estágio - TCE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A UNIDADE CONCEDENTE se obriga na prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira, a observar a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 - LGPD, procedendo o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

Parágrafo Único - A UNIDADE CONCEDENTE garante que todos os dados coletados no objeto do termo de compromisso, estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

Programa de Estágio Referente ao TCE - 79375

Período de Estágio: 04/08/2026 à 03/08/2027

Atividades desenvolvidas:

Auxiliar nas atividades do setor de desenvolvimento, como: - Atividades com suporte técnico do sistema; - Auxiliar nas atividades envolvendo conhecimento técnico em Windows, Excel, redes, hardware básico: - Auxiliar nos testes do sistema; - Auxiliar nos novos projetos.

Estágio curricular: Estágio Não Obrigatório

Carga horária semanal: 30.00

Horário: Segunda das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, Terça das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, Quarta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, Quinta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, Sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 - 6.00 horas diárias

Valor de bolsa: R\$ 950,00 Mensal

Benefícios: Auxílio transporte R\$ 50,00

Professor (a) orientador(a): Arnaldo José de Lima

Supervisor(a) de estágio: Alessandro Marchi Panaccione

CPF do supervisor: 010.369.289-42

Cargo: Gerente de Desenvolvimento

Experiência: 19 anos

Formação: Sistemas de Informação

De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, 27 de Julho de 2026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MYLENA CRISTINA DALL'AGNOL COMIRAN
ESTAGIÁRIO(A)

MAGDALA LETICIA ANDRIOLI
SÓCIA PROPRIETÁRIA
TRADE CONSULENS-COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

MARIANA DE OLIVEIRA PAGANI
LÍDER DE PERFORMANCE E PROJETOS DE TALENTOS
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA

TCE MYLENA CRISTINA DALL'AGNOL COMIRAN TRADE CONSULENS COM E SERVICOS LTDA.pdf

Documento número #25142f25-54b1-41f3-b265-2f5777835de9

Hash do documento original (SHA256): bc3b755102c96e8d6230dd797179c89fd8d08d5644e87867aaa1dcb979936a30

Assinaturas

- ✓ **Samay Delfino Corrêa**
Assinou para aprovar em 28 jul 2026 às 10:21:24
- ✓ **Letícia Lima**
Assinou para aprovar em 05 ago 2026 às 14:48:41
- ✓ **Alessandro Marchi Pannacioni**
Assinou para aprovar em 05 ago 2026 às 15:24:36
- ✓ **MARIANA DE OLIVEIRA PAGANI**
Assinou para aprovar em 29 jul 2026 às 10:42:22
- ✓ **MYLENA CRISTINA DALL'AGNOL COMIRAN**
Assinou para aprovar em 28 jul 2026 às 12:59:04
- ✓ **Mayco Morais Nunes**
Assinou para aprovar em 28 jul 2026 às 14:38:00

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 28 jul 2026, 08:48:12 | Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 criou este documento número 25142f25-54b1-41f3-b265-2f5777835de9. Data limite para assinatura do documento: 26 de outubro de 2026 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 28 jul 2026, 08:48:12 | Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: samay.correa@ielsc.org.br para assinar para aprovar, via E-mail. |
| | Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samay Delfino Corrêa. |

28 jul 2026, 08:48:12	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@omegadata.net.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Letícia Lima.</p>
28 jul 2026, 08:48:12	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: alessandro@omegadata.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alessandro Marchi Pannacioni.</p>
28 jul 2026, 08:48:13	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: mariana.o.pagani@ielsc.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIANA DE OLIVEIRA PAGANI.</p>
28 jul 2026, 08:48:13	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: mydallagnol17@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MYLENA CRISTINA DALL'AGNOL COMIRAN.</p>
28 jul 2026, 08:48:13	<p>Operador com email centraldetalentos@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: mayco.nunes@udesc.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mayco Moraes Nunes.</p>
28 jul 2026, 10:21:24	<p>Samay Delfino Corrêa assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail samay.correa@ielsc.org.br. IP: 189.8.205.13. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.591733811567355 e longitude -48.49330993520074. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1485.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
28 jul 2026, 12:59:04	<p>MYLENA CRISTINA DALL'AGNOL COMIRAN assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail mydallagnol17@gmail.com. IP: 177.174.247.163. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.774060129318485 e longitude -51.0145049745914. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1486.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
28 jul 2026, 14:38:00	<p>Mayco Moraes Nunes assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail mayco.nunes@udesc.br. IP: 200.19.220.151. Componente de assinatura versão 1.1486.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
29 jul 2026, 10:42:22	<p>MARIANA DE OLIVEIRA PAGANI assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana.o.pagani@ielsc.org.br. IP: 189.8.205.13. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.591604254379398 e longitude -48.49307826250232. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1486.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>

05 ago 2026, 14:48:41	Letícia Lima assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@omegadata.net.br. IP: 187.102.15.151. Componente de assinatura versão 1.1492.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 15:24:38	Alessandro Marchi Pannacioni assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail alessandro@omegadata.com.br. IP: 187.102.15.151. Componente de assinatura versão 1.1492.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2026, 15:24:40	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 25142f25-54b1-41f3-b265-2f5777835de9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 25142f25-54b1-41f3-b265-2f5777835de9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.